



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

DECRETO Nº 42, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Modifica as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Toritama.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto modifica as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Toritama.

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 4º, do Decreto nº 11 de 17 de março de 2020.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 29, de 20 de julho de 2020:

- I – o art. 3º;
- II – o art. 4º; e
- III – o Anexo Único.

Art. 4º. O art. 4º do Decreto nº 29, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º No âmbito do Município de Toritama, todos os estabelecimentos de comércio, prestadores de serviços e demais atividades, que por sua natureza gerem aglomeração de pessoas, deverão observar, quando existentes, os protocolos específicos impostos pela União, pelo estado de Pernambuco e pelo Município de Toritama.

Parágrafo único. O Município de Toritama, sem prejuízo dos protocolos dos demais Entes Federados, pode impor protocolos específicos para funcionamento de tais atividades através de portaria conjunta dos Secretários Municipais de Saúde, Desenvolvimento Econômico e da Fazenda.” (NR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras
Toritama – Pernambuco – CEP 55125-000